CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXIV - N° 6.910

Terça-feira, 18 de Março de 2025

Isabela Sousa celebra os 40 anos da nossa democracia

Vereadora participou do evento "Democracia 40 anos: Conquistas, Dívidas e Desafios", realizado em Brasília

A democracia brasileira está completando 40 anos. O país iniciou, em 1985, a transição para um regime democrático, consolidado com a promulgação da Constituição Federal de 1988, marco fundamental para a afirmação dos direitos civis, políticos e sociais. A vereadora Isabela Sousa (Cidadania) celebrou as quatro décadas participando do evento "Democracia 40 anos: Conquistas, Dívidas e Desafios", realizado em Brasília, no final de semana. Ela também deu um novo passo em sua trajetória política, sendo empossada como membro efetivo do Diretório Nacional do Cidadania.

LEIA MAIS NA PÁGINA 2



Foto: Divulgação/Anibal Gondim

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS
@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Isabela Sousa destaca importância dos 40 anos da democracia brasileira

Vereadora celebrou as quatro décadas e foi empossada como membro efetivo do Diretório Nacional do Cidadania

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Isabela Sousa

A vereadora Isabela Sousa, presidente estadual do Cidadania, participou, no final de semana, do evento "Democracia 40 anos: Conquistas, Dívidas e Desafios", realizado em Brasília. O encontro reuniu importantes nomes da política brasileira, como o ex-presidente da República José Sarney, a ministra do Supremo Tribunal Federal (STF), Cármen Lúcia, e o presidente nacional do Cidadania, Comte Bittencourt.

"Quarenta anos de democracia no Brasil. Para celebrar esse marco, a Fundação Astrojildo Pereira, do nosso Cidadania, promove esse grande encontro em Brasília, com figuras históricas da política nacional e lideranças de todo o país. Foi uma honra representar a Bahia em um evento tão importante. Viva a democracia!", destacou Isabela.

Além de participar do evento, a vereadora deu um novo passo em sua trajetória política, sendo empossada como membro efetivo do Diretório Nacional do Cidadania. Isabela Sousa já participou nas decisões nacionais como membro do Conselho Curador da FAP, responsável pela fundação da sigla. Agora, alcança mais um posto de destaque dentro do partido, contribuindo diretamente para a discussão sobre o futuro da legenda nos próximos anos.

"Fiquei muito feliz com essa nova missão. Meu nome foi indicado para compor o Conselho da Executiva Nacional do partido. Cheguei ao Cidadania há pouco tempo e assumi a presidência municipal; hoje, sou presidente estadual. Sei da responsabilidade que é ocupar uma cadeira na Executiva Nacional e acredito que essa posição será fundamental nas próximas eleições aqui na Bahia", afirmou.



Foto: Divulgação/Anibal Gondim

> **"Quarenta anos de democracia no Brasil. Para celebrar esse marco, a Fundação Astrojildo Pereira, do nosso Cidadania, promove esse grande encontro em Brasília, com figuras históricas da política nacional e lideranças de todo o país. Foi uma honra representar a Bahia em um evento tão importante. Viva a democracia!"**
>
> **ISABELA SOUSA**

CÂMARA MUNICIPAL

15ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 19 DE MARÇO DE 2025 – 14h30min.

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 34/25.....Repúdio ao lamentável e revoltante episódio ocorrido na Maternidade Albert Sabin, em Cajazeiras, onde uma mulher foi obrigada a dar à luz no chão do corredor da unidade de saúde, evidenciando o descaso e a precariedade do atendimento às gestantes no sistema público de saúde.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora IREUDA SILVA.

MOÇÃO Nº 35/25.....Aplausos pela atuação significativa do Corpo de Bombeiros da Bahia no combate ao Incêndio no Palácio da Câmara Municipal de Salvador, no dia 24/02/2025.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador ALEX ALEMÃO.

MOÇÃO Nº 36/25.....Aplausos em comemoração aos 40 anos da TV Bahia.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador RANDERSON LEAL.

MOÇÃO Nº 37/25.....Aplausos em homenagem às mulheres pela passagem do Dia Internacional da Mulher.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador RANDERSON LEAL.

MOÇÃO Nº 38/25.....Aplausos aos profissionais da equipe de transplante renal do Hospital Ana Nery (HAN).
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador CÉZAR LEITE.

MOÇÃO Nº 39/25.....Aplausos ao Frei Gilson, sacerdote da Congregação Carmelitas Mensageiros do Espírito Santo, por sua dedicação incansável à evangelização, ao fortalecimento da fé cristã e à propagação dos valores morais e espirituais no Brasil.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador CÉZAR LEITE.

REQUERIMENTO Nº 169/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos do art. 222, parágrafo 2º, do Regimento Interno, aprovação de Sessão Especial para tratar da participação de Salvador na COP-30.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ELIETE PARAGUASSU.

REQUERIMENTO Nº 170/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos do art. 222, parágrafo 2º, do Regimento Interno, aprovação de Sessão Especial 7 anos do assassinato da Vereadora MARIELLE FRANCO – Contra a Violência política de gênero.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ELIETE PARAGUASSU.

REQUERIMENTO Nº 171/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao décimo segundo Aniversário do Estatuto da Juventude, a ser realizada no mês de agosto do ano de 2025, no Plenário Cosme de Farias.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador JÚLIO SANTOS.

REQUERIMENTO Nº 172/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração à Semana Municipal do Jovem Empreendedor, a ser realizada no mês de novembro do ano de 2025, no Plenário Cosme de Farias.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador JÚLIO SANTOS.

REQUERIMENTO Nº 173/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Prêmio Educadores que Inspiram, a ser realizada no ano de 2025, no Plenário Cosme de Farias.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador JÚLIO SANTOS.

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 14 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 30/2025.

Dispõe sobre o Programa de Prevenção à Gravidez Precoce e Incentivo ao Planejamento Familiar em hospitais, clínicas e unidades básicas de saúde públicas e privadas, que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS, no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Prevenção à Gravidez Precoce e Incentivo ao Planejamento Familiar, mediante a adoção de protocolo de métodos contraceptivos hormonais, a serem disponibilizados por hospitais, clínicas e unidades de saúde pública municipal e privados que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS, no Município de Salvador.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se Planejamento Familiar o uso de todos os métodos contraceptivos incluindo os de longa duração.

§ 2º Deverá ser criado um cadastro para inserção único que servira para a coleta as informações relativas às pacientem que aderirem ao Programa de Prevenção à Gravidez Precoce e Incentiva ao Planejamento Familiar.

Art. 2º Todos os hospitais, clínicas e unidades de saúde públicas que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS, no Município de Salvador, ficam obrigados a informar as mulheres acerca dos

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

métodos de prevenção à gravidez precoce ou não planejada e indicar todos os métodos de contracepção disponíveis na rede pública municipal.

Art. 3º O Programa Municipal de Prevenção à gravidez precoce e não planejada e incentivo ao Planejamento Familiar contemplará a disponibilização de:

I – Implantes anticoncepcional subdérmico
II – DIU HORMONAL;
III – Pílulas anticoncepcionais;
IV – Preservativos masculinos e femininos;
V – Anel vaginal; Parágrafo único. O Programa Municipal de Prevenção à Gravidez Precoce e Planejamento Familiar deverá observar as normas técnicas da Organização Mundial da Saúde - OMS, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Cada instituição ou unidade de saúde, de acordo com sua disponibilidade de recursos humanos e capacidade de triagem, adotará protocolo de atendimento multidisciplinar a ser aberto quando uma mulher for atendida em todo e qualquer equipamento de saúde e que tenha interesse em planejamento familiar.

Art. 5º Caberá à equipe médica responsável informar e providenciar a inserção da paciente no programa de prevenção à gravidez precoce e planejamento familiar a saber:

I – Divulgar, instruir e informar às pacientes sobre os métodos contraceptivos disponíveis na rede pública de saúde;
II – Indicar, quando solicitado, à paciente o método contraceptivo mais adequado à realidade a qual ela está inserida;
III – Inserir e monitorar os dados das pacientes que aderiram ao programa com fim de

F-PL-010-03

verificar a eficácia do método contraceptivo e do programa de atendimento multidisciplinar informado e fornecido às pacientes.

§ 1° Após atendimento de paciente no setor de ginecologia, a equipe médica deverá registrar no prontuário ou na folha específica de triagem do protocolo institucional, o desejo da paciente em aderir a algum programa de métodos de contracepção.

§ 2° Todas as medidas e monitoramento do paciente devem ser tomadas a partir do momento da formulação da manifestação da vontade.

§ 3° A ficha do programa de prevenção a gravidez precoce deve acompanhar o paciente durante todo o período de atendimento e tratamento, que deverá conter:

a) Nome;
b) Idade;
c) Local de residência;
d) Método contraceptivo adotado pela paciente;
e) Se possui filhos;
f)

§ 5° A paciente deverá receber as orientações necessárias para a continuidade do programa a fim de garantir sua maior eficácia.

Art. 6° Poderá a Secretaria Municipal de Saúde firmar parceria com a Secretaria Municipal de Educação para realização de palestras, cursos, workshops informativos Prevenção à Gravidez Precoce e Incentivo ao Planejamento Familiar, para corpo docente, pais e demais profissionais da educação, bem como estudantes da rede municipal maiores de 18 anos ou que já possuam filhos.

Art. 7° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 10 de março de 2025.

CLÁUDIO TINOCO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Estado tem obrigação de garantir o acesso à saúde e proteger a maternidade e a infância, nos termos do artigo 6° da Constituição Federal, sendo atribuição concorrente dos municípios para cuidar da saúde (art. 23, II).

Outrossim, cabe a Câmara Municipal propor políticas públicas para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos soteropolitanos, motivo pelo qual essa proposição busca proteger a juventude, mediante orientações sobre o uso acertado de métodos contraceptivos visando a prevenção a gravides precoce.

A presente proposta de política pública também garante às mulheres tenham a sua disposição meios que permitam a ela e à sua família mecanismos para evitar uma gravidez não planejada, assim, dando a este núcleo familiar a possibilidade de se planejar e organizar para receber uma nova vida.

Como já mencionado, o Programa de Prevenção à Gravidez Precoce e Incentivo ao Planejamento Familiar disponibilizará, dentre outros métodos, dispositivos intrauterinos hormonais e implantes subdérmicos, que são cientificamente comprovados os métodos mais eficientes de prevenção a gravidez, assim, dando maior segurança a cidadã que aderir ao programa.

Por esses motivos, acredita que a presente proposição possui interesse público, merecendo atenção e aprovação dos nobres Pares.

Sala de sessões, 10 de março de 2025.

CLÁUDIO TINOCO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 91/2025

Dispõe sobre a Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção do Glaucoma no Calendário Oficial do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituída, no âmbito do Município de Salvador, a Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção do Glaucoma, a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de maio, em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Glaucoma, comemorado em 26 de maio.

Parágrafo único: A semana a que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador - Ba.

Art. 2°. A Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção do Glaucoma terá como objetivos:

I - Promover a conscientização da população sobre a importância do diagnóstico precoce e da prevenção do glaucoma;

II - Realizar campanhas educativas em unidades de saúde, escolas, empresas e demais locais de grande circulação;

III - Oferecer exames oftalmológicos gratuitos à população, especialmente para os grupos de risco, como idosos, diabéticos e pessoas com histórico familiar da doença;

IV - Capacitar profissionais da saúde para a identificação precoce do glaucoma;

V - Incentivar parcerias entre o poder público, instituições de saúde, universidades e entidades da sociedade civil para ampliar o acesso ao diagnóstico e ao tratamento.

Art. 3°. As atividades da Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção do Glaucoma serão organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com o apoio de outras secretarias, organizações não governamentais, instituições de ensino e empresas privadas.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de março de 2025

Jorge Araújo
Vereador

JUSTIFICATIVA

O glaucoma é uma das principais causas de cegueira irreversível no mundo e afeta milhões de pessoas, muitas das quais desconhecem que possuem a doença. Trata-se de uma condição assintomática nos estágios iniciais, o que torna o diagnóstico precoce essencial para evitar a perda de visão.

A criação da Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção do Glaucoma visa conscientizar a população sobre a importância do acompanhamento oftalmológico regular, especialmente para os grupos de risco, como idosos, diabéticos e pessoas com histórico familiar da doença. Além disso, a iniciativa possibilitará a ampliação do acesso a exames oftalmológicos gratuitos, contribuindo para a identificação precoce e tratamento adequado da doença.

A inclusão dessa campanha no calendário oficial do município reforça o compromisso da administração pública com a promoção da saúde ocular e a prevenção da cegueira evitável. Ações educativas, capacitação de profissionais e parcerias estratégicas contribuirão para uma abordagem mais eficaz no combate ao glaucoma, beneficiando diretamente a população e reduzindo o impacto socioeconômico da doença.

Diante do exposto, encaminho a meus pares a presente proposta legislativa para análise e aprovação.

Salvador, 12 de março de 2025

Jorge Araújo
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 92/2025

Dispõe sobre a fornecimento de fones antirruído para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em estádios de futebol no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituída a obrigatoriedade de disponibilização gratuita de fones antirruído para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos estádios de futebol do município de Salvador.

Art. 2°. Os estádios de futebol localizados no município de Salvador deverão disponibilizar um número mínimo de fones antirruído, de acordo com a capacidade de público do local, garantindo acessibilidade e inclusão para as pessoas com TEA.

§1° A quantidade mínima de fones será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, considerando o porte do estádio e a média de público presente.

§2° Os fones antirruído deverá estar disponíveis nos setores de atendimento prioritário e em pontos de fácil acesso, preferencialmente junto às equipes responsáveis pela acessibilidade e inclusão social do estádio.

Art. 3°. Para usufruir do benefício, a pessoa com TEA ou seu responsável legal deverá apresentar documento comprobatório do transtorno, podendo ser carteira de identificação da pessoa com TEA (CIPTEA) ou laudo médico.

Art. 4°. Os administradores dos estádios serão responsáveis pela manutenção, higienização e controle da disponibilidade dos fones antirruído, garantindo sua plena funcionalidade durante os eventos esportivos.

Art. 5°. O descumprimento desta lei sujeitará o responsável pelo estádio às penalidades administrativas, que serão regulamentadas pelo Poder Executivo, podendo incluir advertências e multas proporcionais ao porte do estabelecimento.

Art. 6°. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor e organizações especializadas para a implementação desta lei.

Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de março de 2025

Jorge Araújo
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que afeta a comunicação, a interação social e pode gerar hipersensibilidade a estímulos sensoriais, como sons altos e inesperados. Ambientes como estádios de futebol, que possuem altos níveis de ruído, podem ser desafiadores para pessoas com TEA, dificultando sua participação em eventos esportivos e sociais.

A disponibilização de fones antirruído busca garantir acessibilidade e inclusão, permitindo que pessoas com TEA possam frequentar estádios sem comprometer seu bem-estar. Essa iniciativa está alinhada com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Lei Romeo Mion (Lei nº 13.977/2020), que visam assegurar direitos e promover a adaptação dos espaços públicos para atender às necessidades dessa parcela da população.

Destarte, a medida reforça a importância da inclusão social e da equidade, garantindo que todos tenham a oportunidade de vivenciar momentos de lazer e esporte com dignidade e conforto. A implementação de fones antirruído nos estádios de Salvador será um grande passo na promoção da acessibilidade e na construção de uma cidade mais inclusiva.

Diante do exposto, encaminho a meus pares a presente proposta legislativa para análise e aprovação.

Salvador, 12 de março de 2025

Jorge Araújo
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 93 / 2025

Institui o Programa "- Tela e + Livros" nas creches municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa "- Tela e + Livros" nas creches municipais, com o objetivo de reduzir o tempo de exposição das crianças ao uso de telas e promover atividades de estímulo cognitivo.

Art. 2º. O programa consistirá na criação de salas ou espaços dedicados onde serão realizadas atividades que estimulem a leitura, a criatividade e o desenvolvimento social e emocional das crianças.

Art. 3º. As atividades do programa incluirão, mas não limitar-se-ão a:
I - Contação de histórias e leitura de livros infantis;
II - Atividades lúdicas e artísticas que incentivem a imaginação;
III - Jogos e brincadeiras que promovam o trabalho em equipe e a interação social;
IV - Oficinas de criação literária e de expressão artística;
V - Palestras e workshops para pais e responsáveis sobre a importância do equilíbrio no uso de tecnologias.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo estabelecer órgão responsável pela implementação e supervisão do Programa que trata o art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Poderá este órgão firmar parcerias com instituições e organizações não governamentais que atuam na área de educação e promoção da leitura.

Art. 5º. As creches municipais deverão adequar seus espaços físicos e programáticos para a criação das salas ou espaços destinados ao programa, conforme as diretrizes estabelecidas pelo órgão responsável pela implementação do programa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de março de 2025.

DUDA SANCHES
Vereador

JUSTIFICATIVA

A infância é um período crucial para o desenvolvimento humano, onde as experiências e estímulos recebidos moldam as capacidades cognitivas, sociais e emocionais das crianças. Nos últimos anos, a presença constante de telas, seja por meio de dispositivos eletrônicos ou mídias digitais, tornou-se uma realidade nas vidas dos pequenos.

Embora a tecnologia possa oferecer benefícios, como acesso à informação e ferramentas educativas, o uso excessivo pode resultar em impactos negativos, como a diminuição do tempo dedicado à leitura e às interações sociais.

Nesse contexto, o Programa "- Tela e + Livros" surge como uma proposta inovadora e necessária, visando equilibrar a relação das crianças com a tecnologia e promover o hábito da leitura, fundamental para o desenvolvimento integral.

Sabe-se do estado de necessidade, no cenário da cidade de Salvador, em promover um desenvolvimento saudável e equilibrado das crianças em sua primeira infância, onde em um mundo cada vez mais digital, a exposição excessiva a telas tem se tornado uma preocupação crescente para pais, educadores e especialistas em desenvolvimento infantil.

O uso excessivo de telas está associado a uma série de consequências prejudiciais para o desenvolvimento das crianças. Estudos indicam que a exposição prolongada a dispositivos eletrônicos pode levar a dificuldades de atenção, problemas de linguagem e até mesmo a um aumento na incidência de transtornos emocionais. Além disso, o tempo dedicado a atividades passivas diante das telas reduz as oportunidades de interação social e de desenvolvimento de habilidades emocionais e cognitivas.

Nesse cenário, propõe-se criar um ambiente propício para que as crianças possam explorar o universo da leitura e da criatividade, substituindo o tempo onde estariam frente a telas por atividades práticas e interativas.

As atividades planejadas no programa, como contação de histórias, oficinas de criação literária e jogos lúdicos, são fundamentais para estimular a imaginação e o pensamento crítico. A leitura, em particular, desempenha um papel essencial no desenvolvimento da linguagem, ampliação do vocabulário e compreensão de diferentes contextos culturais. Além disso, atividades em grupo favorecem a socialização e o desenvolvimento de empatia, habilidades indispensáveis na formação de cidadãos conscientes e participativos.

O Programa representa uma resposta necessária aos desafios contemporâneos relacionados ao uso de tecnologias por crianças em idade pré-escolar. Ao promover a leitura e atividades que estimulem a criatividade, o programa não apenas busca reduzir a exposição excessiva às telas, mas também visa enriquecer a experiência educativa das crianças, preparando-as para um futuro mais consciente e crítico.

Ante o exposto, exsurge a relevância da propositura em legislativa em questão, porquanto a mesma objetiva garantir que as crianças tenham acesso a um desenvolvimento integral, equilibrando o uso da tecnologia com práticas que promovam o amor pela leitura e a interação social, tratando-se, portanto, de medida positiva à geração presente e futura alinhada com os princípios de uma educação de qualidade, devidamente fulcrada na legislação específica, qual seja, o art. , suscitando, portanto, pela apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por esta nobre Casa Legislativa.

Salvador, 11 de março de 2025.

DUDA SANCHES
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 94 / 2025

Criar o programa “Redes de Apoio Familiar” para famílias de pessoas portadoras de Fibromialgia nas unidades de saúde do SUS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o programa “Redes de Apoio Familiar” para famílias de pessoas portadoras de Fibromialgia nas unidades de saúde do SUS.

Art. 2º. As ações e serviços públicos de saúde e os serviços contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) deverão fornecer suporte psicológico, promover a troca de experiências e compartilhar informações sobre recursos e direitos disponíveis às famílias de pessoas portadoras de fibromialgia.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por Redes de Apoio Familiar conjuntos estruturados de serviços voltados para oferecer suporte emocional, informativo e prático às famílias de pessoas com Fibromialgia, com objetivo de facilitar o acesso a recursos nas áreas de saúde, educação, assistência social e outros serviços essenciais, promovendo o bem-estar e a inclusão social das pessoas com Fibromialgia e de suas famílias, funcionando como um ponto de conexão entre as necessidades familiares e os serviços disponíveis, garantindo um apoio contínuo e integrado.

Art. 4º. As Redes de Apoio Familiar têm por objetivos:
I - Oferecer suporte psicológico aos familiares de pessoas com Fibromialgia, por meio de atendimentos individuais, grupos de apoio e outras modalidades terapêuticas especializadas, que promovam o bem-estar emocional e a resiliência;
II - Estimular a troca de experiências e informações entre as famílias;
III - Criar um ambiente de acolhimento e apoio mútuo;
IV - Informar e orientar os familiares sobre os recursos disponíveis nas áreas de saúde, educação e assistência social;

V - promover o acesso a serviços e programas que garantam a plena inclusão social da pessoa com Fibromialgia, conforme as diretrizes legais e institucionais.
VI - Capacitar familiares e cuidadores acerca dos aspectos relacionados à Fibromialgia, oferecendo formações contínuas que abordem práticas de cuidado, interação e manejo.

F-PL-010-03

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, 11 de março de 2025.

DUDA SANCHES
Vereador

JUSTIFICATIVA

Considerando o papel central da família no desenvolvimento emocional, social e econômico dos indivíduos, é indiscutível a extrema relevância da rede de apoio familiar, sendo ele necessário para garantir o auxílio adequado à pessoa portadora de fibromialgia, uma vez que o indivíduo tem necessidade constantemente de suporte.

Nesse contexto, uma rede de apoio organizada pode oferecer serviços de acompanhamento psicológico, orientação educacional, suporte jurídico e até auxílio multisetorial.

Essa estrutura integrada não só alivia o peso das responsabilidades diárias sobre os familiares cuidadores, mas também assegura que as necessidades básicas de cuidado e desenvolvimento de seus membros sejam atendidas.

Por fim, a criação dessa legislação promove uma sociedade mais inclusiva e solidária, ao reconhecer e valorizar o papel da família como unidade fundamental da sociedade.

Ante o exposto, considerando o bem-estar coletivo como um direito constitucional, conforme o *caput* dos arts. 5º e 6º da Constituição Federal, solicita-se a apreciação e aprovação deste projeto de lei, de suma relevância para o povo de Salvador.

Salvador, 11 de março de 2025.

DUDA SANCHES
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº114/2025

Considerando que Salvador possui uma extensa faixa litorânea, sendo o mar um dos principais vetores de desenvolvimento econômico, ambiental e sociocultural da cidade;

Considerando que a recente criação da Secretaria Especial do Mar não foi acompanhada da devida regulamentação legal, o que compromete sua funcionalidade, estrutura administrativa e capacidade de atuação concreta na gestão costeira e marítima do município;

Considerando que cidades costeiras como Rio de Janeiro e Santos possuem estruturas administrativas devidamente regulamentadas e operacionais para a gestão integrada do ambiente marinho e costeiro, garantindo a preservação ambiental, o desenvolvimento sustentável e a ordenação das atividades marítimas;

Considerando que Salvador enfrenta desafios ambientais como erosão costeira, poluição marinha, descarte irregular de resíduos e impactos negativos do crescimento desordenado nas áreas litorâneas, sendo imprescindível uma secretaria com atribuições claras e efetivas para enfrentar essas questões;

Considerando que a gestão sustentável dos recursos marinhos e costeiros pode impulsionar setores estratégicos da economia, como o turismo náutico, a pesca sustentável, a aquicultura e os esportes aquáticos, fortalecendo a geração de emprego e renda na cidade;

Considerando que a ausência de uma estrutura administrativa devidamente regulamentada pode tornar a Secretaria do Mar apenas nominal, sem mecanismos legais e orçamentários que garantam sua atuação eficaz e integrada às demais políticas municipais;

Considerando que a criação efetiva da Secretaria do Mar permitirá uma atuação coordenada na proteção dos ecossistemas marinhos, na segurança marítima, na infraestrutura costeira e no incentivo a pesquisas e inovações tecnológicas voltadas ao uso sustentável do mar;

Considerando que a implementação de um órgão devidamente regulamentado possibilitará maior articulação com os setores privados, universidades, organizações da sociedade civil e órgãos estaduais e federais para o planejamento e execução de políticas públicas voltadas ao ambiente marinho;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, que encaminhe à Câmara Municipal, um projeto de lei visando à criação efetiva da Secretaria do Mar, estabelecendo suas competências, estrutura organizacional e dotação orçamentária própria, de modo a garantir seu pleno funcionamento e sua relevância na administração pública municipal.

Salvador, 12 de março de 2025.

Aladilce Souza
Vereadora pelo PC do B

MOÇÃO Nº 40/25.....Aplausos à Santa Casa de Misericórdia de Ruy Barbosa por seus 75 anos de dedicação à saúde da população baiana.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

MOÇÃO Nº 41/25.....Aplausos para a Sociedade Desportiva Juazeirense por mais um ano sendo a terceira força do futebol baiano pelo ranking da CBF.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador RANDERSON LEAL.

ATA

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025.

PRESIDENTE: VEREADOR MAURÍCIO TRINDADE
1º SECRETÁRIO: VEREADOR CLÁUDIO TINOCO
2º SECRETÁRIO: VEREADOR DUDA SANCHES (em exercício)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX ALEMÃO, ALEXANDRE ALELUIA, ANDERSON NINHO, ANDRÉ FRAGA, BECA, CARLOS MUNIZ, CÉZAR LEITE, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DANIEL ALVES, DAVID RIOS, DEBORA SANTANA, DUDA SANCHES, FÁBIO SOUZA, FELIPE SANTANA, HAMILTON ASSIS, HÉLIO FERREIRA, ISABELA SOUSA, JOÃO CLÁUDIO BACELAR, JORGE ARAÚJO, JULIO SANTOS, KEL TORRES, KÊNIO REZENDE, KIKI BISPO, MARCELO GUIMARÃES NETO, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, OMAR GORDILHO, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, RICARDO ALMEIDA, SANDRO FILHO, SÍLVIO HUMBERTO e TEO SENNA, estando licenciados os vereadores ELIETE PARAGUASSU, ROBERTA CAIRES e RODRIGO AMARAL. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 5/25 da Secretaria Municipal de Governo devolvendo o autógrafo do Projeto de Lei n. 33/25, o qual, sancionado, constituiu-se na Lei n. 9.830/25. Terminada a leitura do Expediente, foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Eliete Paraguassu (12 de março), Kel Torres (11 de março), Roberta Caires (11 e12 de março) e Rodrigo Amaral (12 de março). Nos **Registros**, o vereador Jorge Araújo relatou casos de consumidores que recebiam cobranças da Coelba em valores altos e incompatíveis com o seu consumo de energia. Explicou que isso se dava, sobretudo, na Periferia e que a Coelba não oferecia uma via de comunicação para tratar do assunto. Apelou à Coelba para que tivesse sensibilidade com essas pessoas. O vereador Cézar Leite contou visita ao Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, destacando ser uma entidade centenária e dotada de vasto acervo escrito. Expôs que o Instituto sofria com um recente corte de verba do Governo do Estado, havendo, inclusive, risco de desabamento em seu prédio. Considerou que o secretário estadual de Cultura, por ser gaúcho, talvez não dimensionasse a importância do Instituto. Mencionou políticos que tinham relação com a entidade, estimando que eles não deixariam acontecer o pior. O vereador Sandro Filho alertou quanto à criminalidade no Estado, destacando o alto índice de furtos de motos, o qual

atribuiu a incompetência do governador do Estado. Pediu que a CMS intercedesse junto à Polícia Militar (PM) e mencionou variados fatores relacionados ao problema, opinando que, nas ocorrências urbanas, a Guarda Municipal poderia atuar, respaldada por um recente entendimento judicial. O vereador Alexandre Aleluia informou Moção em defesa de Frei Gilson, padre cuja atividade elogiou. Afirmou que a mensagem de Nossa Senhora na aparição em Fátima se opunha ao Comunismo e repudiou iniciativas favoráveis ao aborto, inclusive as que atribuiu ao PSOL. Afirmou que Salvador era uma cidade cristã. O vereador Hamilton Assis disse ao vereador Alexandre Aleluia que havia comunistas cristãos. Expôs sobre as violências que muitas mulheres sofriam e sobre o Projeto que tinha a esse respeito, criticando quem o rejeitava sem o ter lido. Afirmou que o seu partido, o PSOL, trabalhava pela vida, inclusive a das mulheres que necessitavam de acolhimento em casos de estupro e optavam pelo aborto legal. O vereador Hélio Ferreira contou sobre reunião da Comissão de Transportes na qual se decidiu por uma audiência pública a respeito do transporte público. Sugeriu seminário da Casa sobre o tema, com a participação do Ministério Público, e mencionou pleitos como tarifa social e tarifa-zero. Elogiou a Faixa Azul para motociclistas, pedindo que ela não fosse apenas um "pedaço" descontínuo na pista e que ela fosse instalada em mais vias. Elogiou o congelamento tarifário do Metrô e dos ônibus metropolitanos pelo Governo do Estado, considerando essa medida um caminho para a tarifa-zero. A vereadora Aladilce Souza comentou sobre mulher que morrera numa Emergência hospitalar municipal e cobrou explicações da Prefeitura. Declarou expectativa positiva sobre a nova Secretaria do Mar, destacando as atividades econômicas marítimas. Contou que examinara o Decreto criador dessa Secretaria e afirmou que o formato pelo qual ela fora criada era incompatível com a sua natureza, inclusive pela criação por decreto. Elogiou a secretária dessa Pasta, Andréa Mendonça, e pediu que a Secretaria fosse criada corretamente. Contou ter ido a manifestação de professores municipais pelo pagamento do piso nacional. O vereador Anderson Ninho elogiou a reunião da Comissão de Transportes e parabenizou a criação da Faixa Azul. Também elogiou a criação de novas faixas exclusivas para ônibus pelo prefeito Bruno Reis, a quem enalteceu. A vereadora Marta Rodrigues declarou apoio a manifestantes pelos direitos dos animais. Lembrou Projeto da Prefeitura para a desafetação de 31 terrenos, inclusive de áreas verdes, o qual se encontrava *sub judice*. Leu normas legais sobre a vedação à desafetação de áreas verdes. Pediu que a secretária do Mar, Andrea Mendonça, fosse convidada à Casa. O vereador Cláudio Tinoco afirmou que a criação da Secretaria do Mar seguia regras que ele conhecia por sua formação como administrador público e explicou sobre essas regras. Enalteceu a secretária Andrea Mendonça, destacando que sua posse fora prestigiada pela Marinha e por pessoas ligadas ao mar, como o navegador Aleixo Belov. Sobre a morte da paciente na unidade de saúde, disse que o fato seria apurado, com eventual responsabilização de quem tenha errado. Apontou incongruência nos posicionamentos do Governo do Estado sobre a redução ou isenção do ICMS para itens da cesta pública e lembrou debate controverso na Casa sobre esse tema. O vereador Felipe Santana enalteceu as mulheres pelo Dia da Mulher, em 8 de março. Destacou a questão animal, rejeitando o tratamento eleitoreiro comumente dado ao assunto e propondo audiência com o prefeito e sua equipe. Defendeu Indicação ao prefeito para se criar um centro de apoio a protetores de animais. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza informou ofícios seus à Prefeitura que não tiveram resposta. Nada mais havendo, o senhor presidente Maurício Trindade declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para a próxima segunda-feira, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 842/2025 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar GERCILENE DE SANTANA MOURA, cadastro: 21.176, do cargo em comissão de Assessor da Câmara Itinerante, Classe **CC 50**, a partir de 01 de março de 2025. Salvador, 18 de março de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLAUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
IREUDA SILVA	10, 11 e 12/03/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
SIDNINHO	18 e 19/02 e 10, 11 e 12/03/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)

HOMOLOGAÇÃO

Pagamento por indenização

Referência: Processo Administrativo CMS nº 2035/2024, de 03 de dezembro de 2024. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, conforme DOL, Ano XXXIV, nº. 6.859, pág. 06, datado de 03/01/2025, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, HOMOLOGA, a solicitação constante no Processo Administrativo/CMS nº 2035/2024, de 03 de dezembro de 2024, para pagamento, em favor da empresa FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.778.881/0001- 00, do valor de R$ 1.666,68 (mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), a título de indenização, ref. às diferenças de valores da nota fiscal nº. 000.002.875 (ID 395059), conforme Ofício nº 02/2025 da Supervisão de Contratos e Convênios (ID 410768) e a Declaração de Anuência da empresa referente os valores apresentados sob os itens 208, 209 e 210 (ID 411328). Por conta das repercussões da aplicação do direito antidumping provisório pelo Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (Gecex), com prorrogação pela Resolução GECEX nº 627, de 08/08/2024, conforme Parecer/Projur nº. 246/2024, do Proc. Adm. nº. 1153/2024, ID 320841, e Termo de Abertura de Processo de Pagamento do Gabinete Odontológico, ID 395053, do Proc. nº. 2035/2024.

CARLOS DA SILVA MUNIZ

Presidente da CMS

- ***Onde se lê: (Fica revogada, sem efeito jurídico, a publicação do DOL Ano XXXIV, nº. 6.892 de 15 a 17/02/2025, pág. 05, ref. a este mesmo Proc. 2035/2024). Publicado dia 11 de março de 2025, Ano XXXIV, pág.05, Nº 6.905.***
- ***Leia-Se: Tornar sem efeito a publicação do dia 17 de dezembro de 2024, Ano XXXIV, Nº 6.850, Pg. 05. ref. a este mesmo Proc. 2035/2024.***

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

Resumo de Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação nº: 02/2025
Processo CMS: 1425/2024, de 28/08/2025
Parecer Jurídico nº: 58/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ nº: 03.326.448/0001-98
Objeto *Aquisição de materiais de uso geral para atendimentos odontológicos.*
Vigência: Conforme as disposições previstas no instrumento de contrato, ou equivalente.
Valor (estimado): R$ 6.027,50 (Seis mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Base Legal: Lei Federal n° 14.133/2021, em especial o seu art. 75, II
Dot. Orçamentária: 01.031.0016.250101; 33.90.30 1.500.1
Ratificação: 11/03/2025

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral/CMS

Resumo de Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação nº: 03/2025
Processo CMS: 1425/2024, de 28/08/2025
Parecer Jurídico nº: 58/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada: ROD-RODAS FABRICAÇÃO DE CARRINHOS LTDA.
CNPJ nº: 43.599.054/0001-28
Objeto *Aquisição de materiais de uso geral para atendimentos odontológicos*..
Vigência: Conforme as disposições previstas no instrumento de contrato, ou equivalente.
Valor (estimado): R$ 2.140,00 (Dois mil, cento e quarenta reais). Base Legal: Lei Federal n° 14.133/2021, em especial o seu art. 75, II
Dot. Orçamentária: 01.031.0016.250101; 33.90.30 1.500.1
Ratificação: 11/03/2025

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral/CMS

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS Nº	**05/2025**
PROCESSO Nº	371/2024
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 90008/2024
CONTRATADA:	**TELETALK CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ Nº	06.138.195/0001-17
PARECER JURÍDICO Nº	239/2024
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Fibra Apagada para permitir a interconexão entre a central técnica da TV Câmara com o transmissor da TV Câmara, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL:	R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250300
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.40
FONTE DE RECURSO:	1.500.1
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início na data da publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM).
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, pela legislação municipal suplementar.
DATA DA ASSINATURA:	14 de março de 2025.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Marco Antônio Dantas Quintella – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Railton Lima Correia – Testemunha

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**04/2021**
PROCESSO Nº	1.364/2020
CONTRATADA:	MULTIPLICAR SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº	04.241.959/0001-70
OBJETO:	Reajuste do valor do Contrato CMS nº 04/2021, com efeitos retroativos a 01/03/2025 e também prospectivos, a ser concedido de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre os meses de março de 2024 e de fevereiro de 2025, na forma especificada no instrumento; .
NOVO VALOR MENSAL:	**R$ 225.849,31 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos)**
DATA DA ASSINATURA:	13 de março de 2025
ASSINA:	Carlos da Silva Muniz – Presidente da CMS

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**10/2023**
PROCESSO Nº	1.473/2024
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 21/2022
CONTRATADA:	**Controltherme Climatização Ltda**
CNPJ Nº	05.990.291/0001-26
PARECER JURÍDICO Nº	38/2025
OBJETO:	Prorrogação, com reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 10/2023, cuja vigência iniciou-se aos 22/03/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos ordinários e peças extraordinárias, necessários à manutenção, além de serviço de instalação, desinstalação e realocação destes aparelhos de climatização para atender às demandas da CONTRATANTE.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 247.963,79 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)**
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 1.500.1
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30 1.500.1
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 22 de março de 2025.
BASE LEGAL:	Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA:	17 de março de 2025.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Anderson Costa Tanure – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Railton Lima Correia – Testemunha Luís Emiliano Santos de Magalhães - Testemunha

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	**03/2025**
PROCESSO CMS Nº	1.684/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 90001/2025
FORNECEDORA REGISTRADA:	**Topázio Distribuidora Ltda.**
CNPJ Nº	55.398.241/0001-22
PARECER JURÍDICO Nº	289/2024
OBJETO:	Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios ao público interno e externo, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Salvador (Lote 03: Leite em pó e achocolatado), conforme disposições do Termo de Referência.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 15.691,20 (quinze mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos)
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30 1.500.1
VIGÊNCIA:	01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resumo no Diário Oficial do Legislativo.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 36.605/2023.
DATA DA ASSINATURA:	13 de março de 2025.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante do Órgão Gerenciador Gleide Passos Magalhães – Representante da Fornecedora Registrada Guilherme Palma Guerra – Testemunha Railton Lima Correia – Testemunha

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA. SOCIAL E DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PARECER AO PROJETO DE LEI N°: 209/2022

Autor: Vereador Daniel Alves

Ementa: Considera pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva percentual de vagas para o provimento de cargos e empregos públicos no âmbito do município de Salvador, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, e dá outras providências.

Relator: Vereador Cezar Leite

Relatório:

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 209/2022, de autoria do Vereador Daniel Alves, que propõe a inclusão de indivíduos diagnosticados com audição unilateral no rol de pessoas com deficiência para fins de reserva de vagas em cargos e empregos públicos no âmbito do Município de Salvador.

A proposição legislativa fundamenta-se no **art. 23, inciso II**, da Constituição Federal, que estabelece a competência comum dos entes federativos para legislar sobre a proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência. O projeto justifica-se pela perda auditiva, que pode implicar dificuldades na inteligibilidade da comunicação falada e, consequentemente, impactar o exercício de atividades laborais.

Análise

A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) define pessoa com deficiência como aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Importante salientar, que o Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência, classifica a deficiência auditiva como a perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais.

Não obstante, recentes entendimentos sinalizam para uma interpretação mais inclusiva, pois, com espeque no PLC 23/2016, aprovado na Câmara dos Deputados, o portador de deficiência auditiva unilateral também poderá ter direito a reserva de vagas em concursos públicos.

Conclusão

Diante da fundamentação apresentada, esta comissão entende, que o Projeto de Lei nº 209/2022, está alinhado aos princípios da inclusão social e da igualdade de oportunidades. A ampliação do conceito de pessoa com deficiência para incluir aqueles com perda auditiva unilateral encontra respaldo em avanços normativos e na necessidade de garantir a acessibilidade e a equidade no acesso a cargos públicos.

Voto

Dessa forma, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 209/2022, por atender aos direitos fundamentais das pessoas com deficiência e promover a inclusão social no município de Salvador.

É o parecer, sub censura.

Sala das comissões.

Salvador, 19 de Fevereiro de 2025

CEZAR LEITE
Relator

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 18 de Março de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:50	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	QUESTÃO DE ORDEM - ANDRÉ LUIS	No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
14:00	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
14:20	SOTERARTE AGENDA – LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
18:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
18:10	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
20:00	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.